



PROCESSO Nº	:	2512-7/2015
PRINCIPAL	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
ASSUNTO	:	RECURSO ORDINÁRIO
RELATOR ORIGINÁRIO	:	CONSELHEIRO SUBSTITUTO MOISÉS MACIEL
RELATOR DO RECURSO	:	CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

DESPACHO

Trata-se de **Recurso Ordinário** interposto pelo Sr. Carlos Roberto Bianchi e Outros, contra o Acórdão 132/2016-SC, que julgou regulares as Contas de Gestão da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, exercício 2015, com recomendações e determinações legais, e aplicação de multas.

À época do protocolo, e após o regular sorteio eletrônico nos termos do artigo 277 RITCE/MT, o Recurso Ordinário foi distribuído ao conselheiro Valter Albano que realizou o juízo positivo de admissibilidade (art. 271, § 2º, RITCE/MT), com posterior envio à Secex para a instrução processual.

Porém, em razão da substituição interinamente do conselheiro Valter Albano pelo conselheiro substituto Moisés Maciel, antes do julgamento de mérito do processo, este último passou a ser o relator do recurso, cuja decisão recorrida (Acórdão 132/2016) também é de sua relatoria enquanto membro titular da Segunda Câmara, situação que acabou por gerar o impedimento para relatar o processo nesta ocasião.

Desse modo, restitua-se o processo à Coordenadoria de Expediente – Gerência de Protocolo, para que promova a redistribuição do presente Recurso Ordinário, de acordo com o artigo 277 do RITCE/MT, a fim de sanear o impedimento ora criado.

Às providências. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 22 de janeiro de 2018.

(Assinatura Digital)

Flávio Vieira

Chefe de Gabinete

(Portaria nº 139/2017, de 02/10/2017)